



LEI Nº 4.871 DE 03 DE Julho DE 2024.

Projeto de Lei nº 054/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 13.161.494,95 (TREZE MILHÕES, CENTO SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação oriundos de convênios , sendo alocados nas Secretarias Municipais de Turismo, Planejamento Urbano e Obras e Assistência Social abaixo, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2326 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte -1.7010000000

R\$ 600.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO



15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1231 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA SERRA DO RONCADOR

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.700.00000000

R\$ 2.078.618,89

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1249 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DA
UNIDADE DO SER FAMILIA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.665.00000000

R\$ 5.471.910,26

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1249 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DA
UNIDADE DO SER FAMILIA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 10.965,80

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO



15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1230 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA AV. AMAZONIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.701.00000000

R\$ 5.000.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 13.150.529,15 (TREZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), será coberto por meio de excesso de arrecadação no exercício de 2024, na fonte de recurso 1.7010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, 16650000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL e 1.70000000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO. Conforme documentação em anexo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 10.965,80 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) abertos na seguinte fonte de recurso 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - SECAO DE ACAO SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1056 - OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO C/ADEQ. PNE- ASSIST. SOCIAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.0000000

R\$ 10.965,80





Art. 4º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

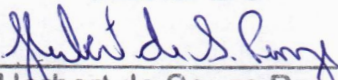
Art. 4º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 039, de 28 de junho de 2024).*

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 03 de Julho de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22.175/-0